



## RESOLUÇÃO N.º 026/2020-PGC

*Aprova a realização de bancas de defesa de dissertação com a participação de todos os membros por videoconferência.*

Considerando a 2ª Assembléia Geral do PGC, realizada por videoconferência em 08 de maio de 2020;

Considerando os Decretos nº 4.230 e nº 4.258, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria nº. 036/2020 – CAPES;

Considerando a Portaria nº 122/2020 – GRE;

Considerando o Ato Executivo nº 004/2020 – GRE;

**O Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais aprovou, e eu, Coordenadora, sanciono a seguinte Resolução:**

Art. 1º - Fica autorizada a realização de bancas de defesa de dissertação por videoconferência, com a participação de todos os membros de forma on-line, até que seja declarado o fim da situação de emergência nacional.

Art. 2º - O mestrando deve solicitar o agendamento da defesa com no mínimo 30 dias de antecedência, enviando para o e-mail [sec-pgc@uem.br](mailto:sec-pgc@uem.br) o requerimento para defesa e ficha de cadastro de participantes externos preenchidos e com as assinaturas digitalizadas

Art. 3º - A realização da banca deve ser gravada e transmitida ao vivo, ficando a critério do presidente da banca a escolha da ferramenta a ser utilizada.

Art. 4º - Os membros da banca devem encaminhar previamente à defesa, um parecer por escrito, referente a dissertação.

Art. 5º - Após a realização da defesa, o presidente da banca deve encaminhar ao e-mail [sec-pgc@uem.br](mailto:sec-pgc@uem.br) os pareceres, a ata e folha de aprovação preenchidas e com as assinaturas digitalizadas de todos os membros, e também, deve se comprometer a entregar, assim que possível, na secretaria do Programa uma cópia impressa destes documentos contendo sua assinatura original.

Parágrafo Único. Não havendo condições para coleta das assinaturas digitalizadas dos membros da banca o presidente se compromete a assinar por todos os participantes

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da publicação do Decreto Estadual nº 4.230 em 16 de março de 2020, e revogam-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de maio de 2020.

Prof. Dr. Meire Mathias  
Coordenadora do PGC